



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de Vigilância Noturna, com a atuação de guardas municipais em regime de turnos 12x36, nas unidades municipais da Prefeitura de Agudos/SP, conforme especificações deste Termo de Referência, abrangendo a segurança patrimonial, controle de acesso, monitoramento das instalações e prevenção de ocorrências.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Serviço de vigilância, incluindo a atuação de 2 (dois) guardas municipais por localização nas unidades: Canil Municipal, Ginásio de Esportes, Campo Renato Pardin, Sede da Construção Espaço e Saúde e Centro Integrado de Saúde (CiS), com regime de turnos 12x36, para vigilância noturna.	MES	02

1.2. O serviço objeto desta contratação consiste na prestação de serviços de vigilância e segurança nas unidades municipais especificadas, com a contratação de 10 (dez) guardas municipais, sendo 2 (dois) guardas em cada uma das seguintes localizações: Canil Municipal, Ginásio de Esportes, Campo Renato Pardin, Sede da Construção Espaço e Saúde e Centro Integrado de Saúde (CiS), em regime de turnos 12x36 para vigilância noturna, com entrega de relatórios e registros de atividades conforme especificações deste Termo de Referência.

1.3. Prazo de execução/vigência. Os serviços serão executados no prazo de 02 (dois) meses, contados do Termo de Início/Ordem de Serviço, podendo a vigência contratual abranger o período necessário à completa execução e ao recebimento definitivo das entregas, observadas as regras do instrumento contratual.

1.4. A contratação será realizada por preço global, considerando-se o conjunto das entregas e atividades previstas.

1.5. Valor global estimado da contratação: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), por preço global, conforme critérios de medição e pagamento previstos neste Termo de Referência.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação visa garantir a segurança nas unidades municipais, por meio de vigilância especializada nas seguintes localizações: Canil Municipal, Ginásio de Esportes, Campo Renato Pardin, Sede da Construção Espaço e Saúde e Centro Integrado de Saúde (CiS). O objetivo é assegurar a proteção do patrimônio público, o bem-estar de servidores e cidadãos e prevenir incidentes nas referidas unidades.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

2.2. A necessidade e os resultados esperados encontram-se alinhados ao interesse público de garantir a segurança e o bom funcionamento dos serviços prestados nas unidades municipais, além de proporcionar maior controle e ordem no município.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, ESPECIFICAÇÃO E ENTREGAS:**

3.1. A solução compreende a execução de serviços de vigilância nas unidades municipais mencionadas, com a atuação de guardas municipais em regime de turnos 12x36, visando garantir a segurança das unidades, o controle de acesso e a prevenção de ocorrências.

3.2. Entregas mínimas esperadas (produtos):

- a) Relatórios mensais de vigilância e segurança, detalhando a atuação dos guardas e ocorrências no período;
- b) Registro de incidentes e ações corretivas adotadas, quando aplicável;
- c) Relatório de avaliação da segurança das unidades, com recomendações para melhorias ou ajustes, se necessário;
- d) Relatório final de desempenho e efetividade da segurança, com sugestões de continuidade ou ajustes nos processos.

## **4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

4.1. Confidencialidade e proteção de dados. A Contratada deverá manter sigilo sobre informações e documentos acessados em razão da execução, adotando cuidados compatíveis com a natureza sensível dos dados e rotinas administrativas.

4.2. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto.

4.3. Sustentabilidade. Sempre que possível, as entregas deverão ser realizadas em formato digital, priorizando redução de impressões e racionalização de recursos.

4.4. Garantia. Não haverá exigência de garantia contratual, salvo se o instrumento contratual e/ou o procedimento de contratação estabelecerem de forma motivada.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

5.1. Dinâmica de execução (etapas):

I – Início da prestação de serviços: Reunião inicial para alinhamento das responsabilidades, entrega dos materiais necessários e definição das escalas de trabalho para os guardas municipais.

II – Vigilância e monitoramento: Execução da vigilância nas unidades especificadas, com os guardas em regime de turnos 12x36, para garantir a segurança do local e a integridade do patrimônio público. Durante esta etapa, será realizada a ronda constante, o controle de acesso de pessoas e veículos, além da prevenção de incidentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

III – Acompanhamento e supervisão: Verificação da execução das atividades de vigilância, com relatórios periódicos sobre as ocorrências, a segurança das instalações e quaisquer recomendações de melhorias na proteção do local.

IV – Relatórios de segurança: Elaboração de relatórios mensais sobre o desempenho das atividades de vigilância, incidentes registrados, ações corretivas adotadas e sugestões para o aprimoramento dos processos de segurança.

5.2. Local de execução. Os trabalhos serão realizados nas unidades mencionadas (Canil Municipal, Ginásio de Esportes, Campo Renato Pardin, Sede da Construção Espaço e Saúde e Centro Integrado de Saúde), com a vigilância sendo realizada no local conforme a escala de trabalho definida. O serviço de vigilância será executado diretamente nas instalações, em turnos 12x36, sem prejuízo de ajustes em caso de necessidade de reforço ou ocorrências imprevistas.

5.3. Padrão mínimo das entregas. Os guardas municipais deverão registrar todas as ocorrências relevantes durante o período de serviço, incluindo incidentes, movimentações suspeitas, ações corretivas tomadas e quaisquer situações que exijam atenção especial. Os relatórios de segurança deverão ser entregues à fiscalização, contendo: descrição do turno, atividades realizadas, incidências registradas, ações preventivas e corretivas executadas, e sugestões de melhorias para a segurança da unidade. Os relatórios devem ser claros, objetivos e adaptados à realidade das unidades municipais.

## LIQUIDAÇÃO

5.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.10.1. O prazo de validade;

5.10.2. A data da emissão;

5.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.10.5. O valor a pagar; e

5.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

5.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **PRAZO DE PAGAMENTO**

5.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

## FORMA DE PAGAMENTO

5.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## CESSÃO DE CRÉDITO

5.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

5.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

5.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

5.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

6.1. A gestão e fiscalização acompanharão a execução quanto às entregas, prazos, qualidade e aderência ao TR, podendo solicitar ajustes, complementações e esclarecimentos.

6.2. Comunicação e acompanhamento. A Contratada deverá manter canal de comunicação com o fiscal/gestor, com reuniões periódicas (conforme cronograma) e apresentação de status de execução.

6.3. Fiscalização. O fiscal do contrato atestará as entregas e o cumprimento dos marcos previstos, como condição para recebimento e pagamentos, conforme critérios deste TR.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2. O prazo disposto no item anterior será contado a partir do recebimento da comunicação de cobrança apresentada pela CONTRATADA, acompanhada da comprovação da prestação dos serviços de vigilância noturna correspondentes à parcela a ser paga.

7.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado, que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.4. Considerar-se-á ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, havendo mais de um, com a entrega do último termo.

7.5. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no recebimento provisório.

7.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição enquanto não forem sanadas todas as pendências eventualmente apontadas no recebimento provisório.

7.7. O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão da análise dos relatórios de vigilância, registros de ocorrências e demais documentos exigidos neste Termo de Referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

7.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, tanto sob o aspecto técnico quanto administrativo, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado, observados os seguintes procedimentos:

I – análise dos relatórios e da documentação apresentada pela fiscalização, indicando, se houver, irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, com a devida comunicação à CONTRATADA para correção;

II – emissão de Termo Detalhado de Recebimento Definitivo, com base nos relatórios e documentos apresentados;

III – comunicação à CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exatamente dimensionado pela fiscalização.

7.11. A documentação pertinente será encaminhada ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão do contrato.

7.12. Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, no que se refere à qualidade, quantidade ou dimensão dos serviços, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança e qualidade dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO**

8.1. O critério de seleção deverá adotar menor preço global para o conjunto dos serviços, observadas as exigências de habilitação e qualificação técnica definidas para assegurar a adequada execução do objeto.

8.2. Regime de execução. Execução indireta por empreitada por preço global, considerando o conjunto das entregas e obrigações previstas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverão ser exigidos documentos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica compatíveis com o objeto.

9.2. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que demonstrem experiência anterior na execução de serviços de vigilância patrimonial e/ou segurança, compatíveis com o objeto desta contratação, comprovando a atuação em atividades de controle de acesso, monitoramento de instalações, prevenção de ocorrências e proteção de bens e pessoas.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

**FICHA 302 – ESPORTE**  
**FICHA 439 – MEIO AMBIENTE**  
**FICHA 146 – SAÚDE**

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

**AGUDOS, 29 DE JANEIRO DE 2.026.**

**ROMILDO VIRGILINO DOS SANTOS**  
**CHEFE DE GABINETE**